PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE MIRA

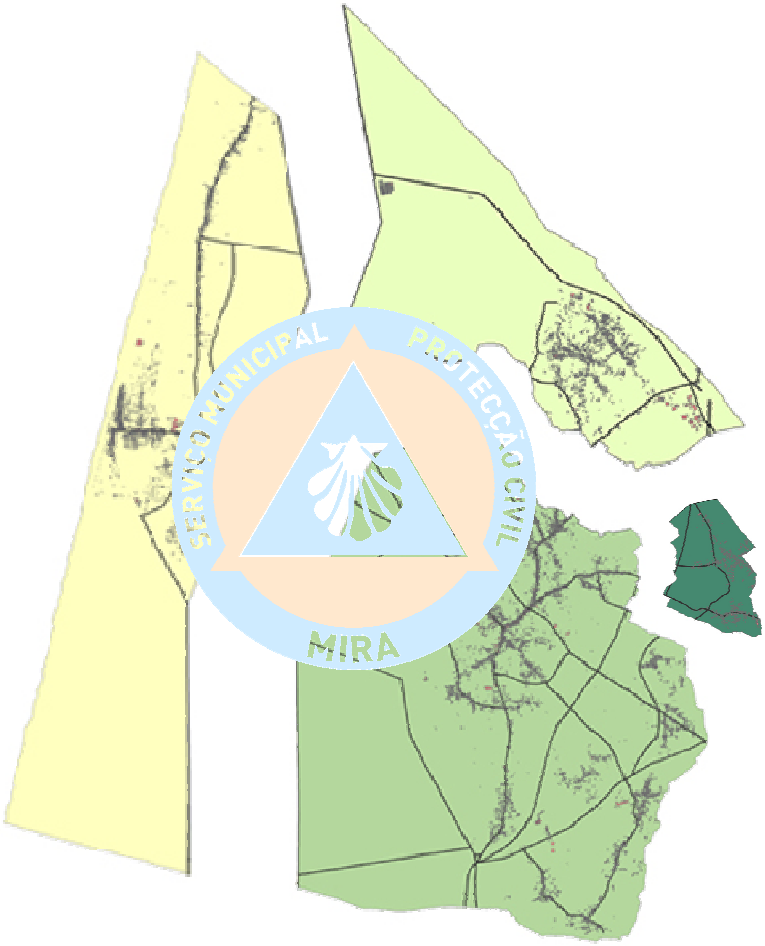

Câmara Municipal de Mira

SERVIÇO MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL DE MIRA
Praça da República 3070-304 Mira
proteccao.civil@cm-mira.pt

LISTA DE ACRÓNIMOS 5
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS 8
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES 13
PROGRAMA DE EXERCÍCIOS 14
PARTE I- ENQUADRAMENTO 15
1. Introdução 17
2. Finalidade e objetivos 20
3.Tipificação dos riscos 22
4.Critérios para Ativação 27
PARTE II - EXECUÇÃO 29
1. Estruturas 30
1.1- Sistema Municipal de Proteção Civil 30
1.2- Estrutura de Direção Política 32
1.3 - Estrutura de Coordenação Política 32
1.4 - Estrutura de Coordenação Institucional 34
1.5 - Estruturas de Comando Operacional Municipal 35
2. Responsabilidades 37
3. Organização 44
3.1 - Infraestruturas de relevância operacional 44
3.1.1 - Rede rodoviária 45
3.1.2 - Pontes, Túneis e Viadutos 46
3.1.3 – Indústria - Áreas industriais 46
3.1.4 Rede de Telecomunicações 46
3.1.5 Rede de abastecimento de água 49
3.1.6 Postos de abastecimento Combustível 51
3.1.7 Rede de Energia Elétrica 51
3.1.8 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro 53
3.2 - Zonas de intervenção 53
3.2.1 - Zonas de Concentração e Reserva 54
3.2.2 - Zonas de Receção de Reforços 55
3.3 - Mobilização e coordenação de meios 56
3.4 - Notificação operacional 58
4. Áreas de Intervenção 60
4.1 – Gestão Administrativa e Financeira 61
4.1.1 Gestão de Meios 63
4.1.2 Gestão de Recursos Humanos 63
4.1.3 – Gestão de Finanças 64
4.2 – Reconhecimento e Avaliação 66

4.2.1 – Equipa de reconhecimento e Avaliação de Situação Municipal 67
4.2.2 – Equipa de Avaliação Técnica Municipal 68
4.3 – Logística 69
4.3.1 - Apoio logístico às forças de intervenção 70
4.3.2 - Apoio logístico às populações 79
4.4 – Informação Pública 81
4.4.1 - Gestão de Informação entre as entidades atuantes 81
4.4.2 - Gestão da informação às entidades intervenientes 83
4.4.3 - Gestão de informação pública 85
4.5 – Confinamento e/ou Evacuação de populações 87
4.6 - Manutenção da Ordem Pública 90
4.7 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 93
4.7.1 - Evacuação e tratamento hospitalar 93
4.7.2 – Emergência Médica 93
4.7.3 – Apoio Psicológico 96
4.8 - Socorro e Salvamento 98
4.9 -Serviços Mortuários 100
PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 105
1. Inventários de Meios e Recursos 107
1.1 - Meios Municipais 107
1.2 - Meios dos Bombeiros Voluntários 108
1.3 – GNR 109
1.4 – Autoridade Marítima 109
1.5 - Outros Meios de Apoio 110
1.6 - Pavilhões Desportivos 111
1.7 - Meios de abrigo (alojamento de emergência) 111
1.8 - Meios de transporte 112
1.9 – Morgues 112
1.10 - Funerárias 113
1.11 - Áreas sensíveis 114
1.11.1 - Estabelecimentos Ensino 114
1.11.2 - IPSS 116
1.11.3 - Lares de Terceira Idade e Centros de dia 117
1.11.4 - Instalações desportivas 117
1.11.5 - Centro (s) de saúde 117
1.11.6 - Unidades comerciais 118
1.11.7 Instituições Bancárias 119
1.11.8 Telecomunicações 119
1.11.9 - Complexos/Zonas Industriais 119
1.11.10- Postos de abastecimento de combustível, distribuidores de gás em garrafa 125

2. Lista de Contatos da Comissão Municipal Proteção Civil 126
3. Modelos 128
ANEXOS 137
Anexo I 139
Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil 139
Anexo II 157
Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano 157

Lista de acrónimos

AHBVM	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Mira
AML	Autoridade Marítima Local
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
AT	Abrigos Temporários
BAL	Bases de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CMM	Câmara Municipal de Mira
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPC	Comissões de Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DFCI	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGT	Direção Geral do Território
DGRF	Direção Geral dos Recursos Florestais
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DON	Diretiva Operacional Nacional
DRAPC	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EATmun	Equipas de Avaliação Técnica Municipal
ECC	Estrutura de Coordenação e Controlo
EDP	Energias de Portugal
EDR	Estação Diretora da Rede

EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos- Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAS-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESF	Equipa de Sapadores Florestais
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
FA	Forças Armadas
GIPS	Grupo de Intervenção, Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GP	Gabinete da Presidência
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IEP	Instituto de Estradas de Portugal
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
IM	Instituto de Meteorologia
INAG	Instituto Nacional da Água
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
JF	Junta de Freguesia
MAI	Ministério da Administração Interna
MDN	Ministério da Defesa Nacional
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios
PMEPCMira	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mira
POM	Plano Operacional Municipal
PT	Portugal Telecom
RAN	Reserva Agrícola Nacional
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação

REN	Reserva Natural Ecológica
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RPE	Regulamento Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
ROPC	Rede Operacional de Proteção Civil
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SIGER	Sistema de Gestão de Emergência e Risco
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção de Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	Veículo de Comando Tático
VFCI	Veículo Florestal de Combate a Incêndio
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCL	Zona de Concentração Local
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

O PMEPCMira encontra-se em conformidade com a legislação em vigor à data da sua elaboração:

Legislação Estruturante

- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho** - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
- **D.L n.º 134/2006, de 25 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio -** Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- **Lei nº 65/2007, de 12 de novembro** – define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- **Lei nº53/2008, de 29 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei nº59/2015, de 24 junho** - Lei de Segurança Interna;
- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio** – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro** – Transfere as competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Legislação Orgânica

- **Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro** – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

- **Lei 63/2007, de 6 de novembro** – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- **Decreto-Lei nº22/2006, 02 fevereiro**- Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana;
- **Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Marinha;
- **Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro** – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional;
- **Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro** – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
- **Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março –** Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- **Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro –** Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;
- **Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro** - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- **Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro –** Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- **Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto –** Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
- **Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro** – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- **Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março** – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
- **Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março** – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;
- **Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho** – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas português e regulamenta os apoios à sua atividade;

- **Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março** – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
- **Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro** – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
- **Lei 32/2007, de 13 de agosto** – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- **Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro** – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Legislação Técnico-Operacional

- **Despacho 3551/2015, de 9 de abril** – Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro;
- **Portaria 302/2008, 18 abril**- Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil;
- **Decreto-Lei nº56/2008, de 26 março**- Estabelece o modo de aprovação das normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil e revoga o Decreto Regulamentar n.º 23/93, de 19 de julho;
- **Portaria 1358/2007, 15 outubro**- Define a composição e funcionamento das equipas de intervenção permanente;
- **Decreto-Lei nº253/95, 30 setembro**- Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
- **Decreto-Lei nº15/94, 22 janeiro**- Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
- **Decreto-Lei Nº235/83, de 31 de maio** - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes;

- **Decreto-Lei nº112/2008, de 1 de julho -** Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública;
- **Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio –** Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- **Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro –** Regula, de forma integrada, a articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia, no exercício dessa autoridade, e demais entidades competentes;
- **Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março –** Define a organização e atribuições do Sistema **da** Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional;
- **Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho** – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
- **Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio** – Aprova o regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Legislação Concorrente

- **Lei 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contrarrotura de infraestruturas hidráulicas;

- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro –** Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;

- **Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- **Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- **Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Legislação Diversa

- **Resolução 87/2013, de 11 de dezembro** – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

Comunicações

- **Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril** – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Um plano de emergência deve ser dinâmico e flexível, pelo que deve ser periodicamente reformulado e reajustado.

As alterações introduzidas ao PMEPCMira devem ser registadas na seguinte folha de atualizações:

Atualizações do PMEPCMira					
Versão	**Alteração**	**Data alteração**	**Data aprovação**	**Entidade aprovadora**	**Obs.**

O Plano deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com a realização de treinos poderá, por um lado, testar-se o plano, adaptando-o e atualizando-o caso se verifique necessário e, por outro lado, enraizar os procedimentos a adotar em situações reais de emergência.

O presente plano durante a sua vigência desenvolverá missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Programa de Exercícios

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCMira e a validação dos pressupostos nele contidos, a CMPC promove a realização de exercícios (CPX ou LIVEX) com a periodicidade bienal (uma vez a cada dois anos). Sem prejuízo da periodicidade referida anteriormente, será realizado um exercício CPX no prazo máximo 180 dias após a data da aprovação do plano. Os exercícios devem ser objeto de avaliação. Este processo incluirá a elaboração de relatórios setoriais e relatórios finais por parte de todos agentes de proteção civil, entidades e outros organismos de apoio envolvidos, os quais devem constar em ata elaborada para o efeito.

Tabela 1 - Programa de exercícios.

Registo de exercícios								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	Resumo do exercício
CPX	LIVEX							

PARTE I- ENQUADRAMENTO

1. Introdução

A Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 27/2006, de 3 de julho, e a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, deram um novo enquadramento legal ao Sistema Municipal de Proteção Civil e definiram com rigor a sua estrutura e as competências das entidades e organismos que compõem a mesma.

A Comissão Nacional de Proteção Civil, através da Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, aprovou a Diretiva referente aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), que obrigam a atualização destes planos de acordo com as novas regras.

O PMEPC de Mira (PMEPCMira) foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015 de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro.

O PMEPCMira é um plano geral, que deverá ser aplicado nas várias situações de emergência admitidas no âmbito territorial e administrativo do Município e está sujeito a consecutivas atualizações que vão resultando das várias alterações legislativas que surgem diariamente, bem como de novas experiências adquiridas durante situações de emergência e ou alterações dos pressupostos em termos de cenários e riscos.

O PMEPCMira é uma ferramenta indispensável, que visa coordenar e orientar os vários organismos e serviços, que intervêm em situação de emergência, de forma a gerir os meios e recursos disponíveis, em situações de acidente grave ou catástrofe, minimizando a perda de vidas e de bens, restituindo assim a normalidade das áreas afetadas no município.

O **diretor do PMEPCMira** é o **Presidente da Câmara Municipal de Mira**, na sua ausência ou impedimentos cabe **ao Vereador** com competências delegadas no âmbito da Proteção Civil, a missão de legalmente o representar.

O PMEPCMira insere-se na organização nacional de emergência e articula-se com os níveis de Proteção Civil Distrital (Centro Distrital de Operações de Socorro - CDOS) e Nacional (Autoridade Nacional de Proteção Civil - ANPC), no caso de ocorrência de um acidente de grande dimensão ou que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do concelho, ou a

capacidade de intervenção do Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil - **CMOEPC**.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é todo o concelho de Mira. Que se situa na região centro litoral de Portugal, (40º 27'N, 08º 48'W), distrito de Coimbra. É delimitado a Norte pelo concelho de Vagos, a Este e a Sul pelo concelho de Cantanhede e a Oeste pelo Oceano Atlântico. Em termos administrativos, pertence ao agrupamento de concelhos da Sub-região do Baixo Mondego (NUTIII), juntamente com Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Montemor -o Velho, Penacova e Soure.

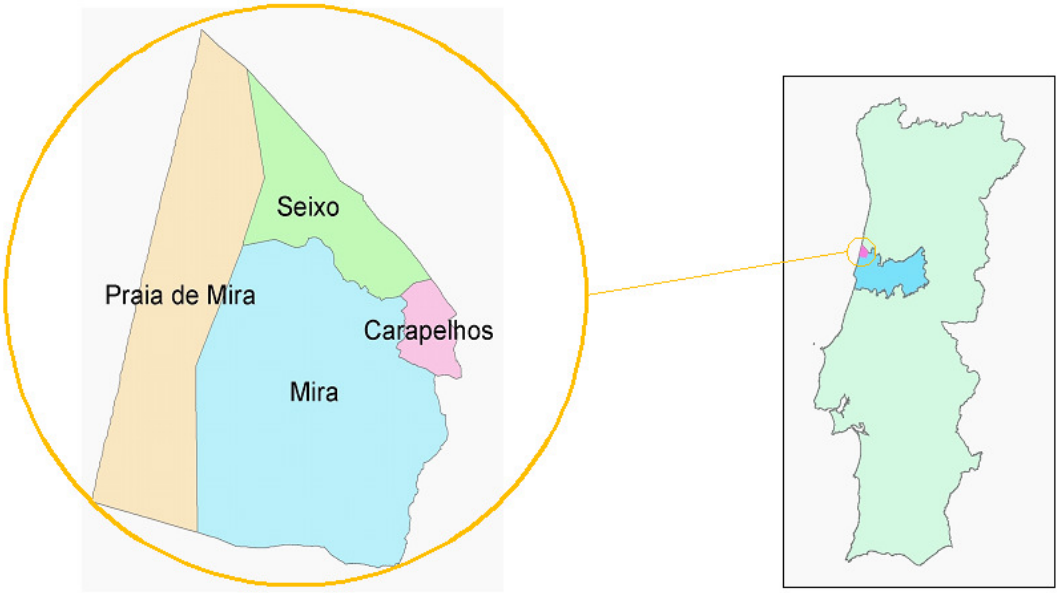

***Figura 1**- Localização do Concelho de Mira*

O Município de Mira é composto por quatro freguesias: Mira, Praia de Mira, Seixo e Carapelhos e tem uma extensão de 124,03 Km^2.

A localização geográfica, os recursos naturais existentes (Mar, Floresta, Recursos Hídricos), a dispersão dos aglomerados populacionais, Autoestrada A17 e E.N109, a existência de dois polos industriais e outras industrias dispersas pelas quatro freguesias, expõem o concelho de Mira a vários riscos naturais e tecnológicos como: fenómenos meteorológicos extremos, cheias e inundações, incêndios florestais e urbanos, erosão costeira (galgamentos

marítimos), acidentes rodoviários e marítimos, derrame de matérias perigosas, durante o seu transporte, nas faixas rodoviárias do Município, sismos e eventuais atentados.

A exposição aos diversos riscos aqui mencionados justifica um planeamento que permita uma resposta rápida, eficaz e coordenada, de todos os agentes nas Operações de Emergência de Proteção Civil.

Durante a elaboração deste Plano foram detetadas algumas lacunas em termos de sistematização e periodicidade de informação, nomeadamente de histórico, levantamento e caraterização de alguns dos cenários de risco, assim como registos fidedignos e completos dos comportamentos que foram adotados antes e depois das emergências verificadas. Perante estes factos não foi possível realizar análises e previsões de cenários, devido a falta de informação cartográfica, alfanumérica ou fotográfica, validada e comprovada.

O município de Mira está a desenvolver uma base de dados, em ambiente SIG (Sistemas de Informação Geográfica), de forma a promover a centralização da informação, bem como o cruzamento desta com outras instituições, de forma a promover o repositório das ocorrências, devidamente georreferenciadas.

Este plano será revisto sempre que existam alterações pertinentes nomeadamente:

- Seja detetada alguma lacuna no plano, resultante da prática de exercícios ou em situações reais de emergência;
- Quando forem detetadas novas situações de risco;
- Surja nova informação proveniente de novos estudos ou relatórios de caráter técnico e científico;
- Exista alteração nos contactos das diversas entidades envolvidas, nos meios e recursos disponíveis;
- Exista alteração na legislação em vigor.

2. Finalidade e objetivos

A elaboração do PMEPCMira resulta da necessidade de existir um planeamento prévio das operações de Proteção Civil para que o resultado seja uma eficaz gestão de emergência.

O PMEPCMira é aplicável a toda a área do território do Município de Mira, no âmbito das ações de prevenção de riscos coletivos, naturais ou tecnológicos e das operações de Proteção Civil, não devendo no entanto, serem esquecidos os efeitos, em termos de inputs e outputs, que podem ser verificados no sistema hídrico, rodoviário provenientes dos municípios vizinhos bem como a continuidade de manchas florestais e áreas marítimas que implicam uma forte articulação com os PMEPC de Cantanhede e Vagos.

O PMEPCMira destina-se, deste modo, a precaver todos os riscos que possam incidir no concelho de Mira, justificando assim, um planeamento em constante atualização que permita uma resposta rápida, eficaz e coordenada, de todos os agentes nas Operações de Emergência de Proteção Civil.

Os principais objetivos gerais do PMEPCMira são:

- Providenciar, através de resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo mais eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação operacionalidade e prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação e formação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência de forma a promover uma cultura de segurança;

3.Tipificação dos riscos

Em função da sua localização geográfica, características naturais, económicas, humanas e tecnológicas, são inventariados os diferentes riscos naturais e tecnológicos suscetíveis de ocorrerem na área territorial de Mira bem como uma apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Riscos Naturais

- Incêndios florestais
- Inundações e cheias
- Ventos fortes, tornados e ciclones
- Erosão costeira/Transgressão marinha
- Deslizamentos/desabamentos
- Sismos/Tsunami
- Secas

Riscos Tecnológicos

- Incêndios urbanos
- Acidentes industriais
- Acidentes rodoviários e marítimos
- Colapso de estruturas e edifícios
- Derrame de matérias perigosas

a. Riscos naturais

- Incêndios florestais – Segundo a zonagem de Risco de Incêndio efetuada pela entidade responsável, o Concelho de Mira apresenta duas classes de Risco, nomeadamente **Baixa e Muito Baixa,** sendo notavelmente a primeira a mais representativa, pelo que o mesmo se poderá considerar inserido numa ***"área pouco sensível"***. Apesar desta classificação ao nível nacional, este risco apresenta-se como elevado ao nível municipal e intermunicipal, uma vez que a mancha florestal entre ílhavo e figueira da foz é contínua. A acrescer a esta característica, a existência de aglomerados urbanos e parques de campismo no interior das áreas florestais aumentam o risco de incêndios florestais, sendo assim uma das grandes preocupações para o município.

- Inundações e Cheias - Derivado da extensão da rede hidrográfica municipal que atravessa o município no sentido Sul/Norte e Nascente/Norte, conjugado com uma variação altimétrica reduzida e por ser o último reservatório para onde conflui todo o sistema hídrico a montante, nomeadamente das áreas vizinhas de Cantanhede e Vagos, antes da influência de maré ocorrem inundações por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis. Associado a este fenómeno, o aumento da precipitação no inverno, potencia a possibilidade de ocorrência de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem.

- Ventos Fortes, Tornados e Ciclones - apesar da relativa amenidade do clima em Portugal, a ocorrência inevitável e por vezes súbita de alterações meteorológicas, nomeadamente ventos fortes, tempestades marítimas provocam um risco elevado de queda de árvores concretamente junto às vias rodoviárias e zonas habitacionais. Acresce ainda que este risco está indiretamente associado à possibilidade d e queda de estruturas.

- Erosão Costeira e Transgressão marinha – Com a subida do nível médio das águas do mar, associada a deficiente reposição de sedimentos provenientes dos grandes rios que desaguam na costa a norte de Mira, verifica-se um acentuar cenário de degradação e erosão do sistema dunar no concelho de Mira, nomeadamente no Areão, Poço da Cruz e a norte do aglomerado urbano da Praia de Mira. Os ventos predominantes de Sul aliados às correntes marítimas têm desagregado a Duna Principal de tal forma que o mar, de ano para ano, tem avançado sobre a costa de Mira, havendo locais onde é quase nula a Duna Primária. Ao longo dos cerca de 15 km de costa arenosa, o mar em dias de maré, e salvo pequenos espaços situados a Norte dos esporões recentemente construídos no Areão e na Praia do Poço da Cruz, chegou já à linha dorsal da Duna Primária.

- Deslizamentos/desabamentos – Situando-se o município de Mira em área de vulnerabilidade mitigada, fruto do território ser essencialmente plano e por força da ausência de acidentes geológicos, este risco está associado a precedentes pluviométricos anormais em trincheiras dos sistemas viários

- Sismos/Tsunami – São fenómenos naturais frequentes em Portugal, embora, na sua maior parte, não sejam sentidos pelo homem. No entanto, há notícia de alguns que afetaram catastroficamente o país. Portugal encontra-se implantado na aba da Placa Tectónica Euro-Asiática e próximo da falha ativa que a separa da Placa Africana, situando-se assim numa área de média atividade sísmica. Nos termos da carta de Isossistas de Intensidades Máximas (I.M.), o Concelho de Mira situa-se numa zona de intensidade 5/6/7 da Escala de Mercalli Modificada (máximo XII), distribuindo-se o território continental entre os níveis de intensidade 5 e 10.
- Secas - O concelho de Mira como todo o território português, implanta-se numa região de características genéricas do tipo mediterrânico intercalado, com períodos estivais quentes e secos, provocando eventualmente um défice entre as disponibilidades hídricas e as necessidades de água para os consumos diversos. O Concelho de Mira, integrando o Distrito de Coimbra, não tem sido afetado por secas, pelo que não se tem como região sensível para este risco.

b. Riscos tecnológicos

- Incêndios urbanos- A concentração de edificações e a existência de algumas construções de conceção estrutural antiga, faz com que os incêndios urbanos sejam de igual forma um risco cuja mitigação é uma preocupação do município.
- Acidentes Industriais - A existência de dois polos industriais com um conjunto de empresas que, pelo tipo de produtos manuseados, fabricados ou armazenados, são consideradas de risco potencial podendo originar acidentes industriais graves (AIG). Acresce a este facto a existência de indústrias dispersas pelo concelho que, inseridas nas áreas urbanas, acarretam de igual forma riscos de incêndio.
- Acidentes rodoviários e marítimos – a localização estratégica de Mira é apontada como um destino de passagem e atravessamento, através da E.N. 109, E.N.234 e da A17 que são utilizadas diariamente por diversas viaturas (ligeiras e pesadas) propiciando acidentes rodoviários graves. A EN109/IC1 atravessa importantes aglomerados populacionais do Município de Mira, a destacar as localidades de Marco Soalheiro, Cabeço, Portomar, Mira, Cential, Carromeu e Ermida, este risco impõe previsão e planeamento de intervenção, bem como atempada informação pública e

prática de evacuações. Devido ao facto do concelho de Mira confrontar com uma área significativa de zona costeira, poderão ocorrer alguns acidentes marítimos, como derrames ou naufrágios que envolvam embarcações. Destaca-se ainda a existência de embarcações tradicionais que desenvolvem uma atividade económica na área territorial de Mira - Arte Xávega.

- Colapso de estruturas e edifícios – As situações que provocam este tipo de acidentes, por vezes com elevado número de vítimas, decorrem normalmente de erros de projeto ou de construção e eventualmente de falta de verificação e manutenção de estruturas antigas, como obras de arte e parques de estacionamento subterrâneos, acrescendo as causas naturais. A Ação preventiva passa pelo rigor da fiscalização, verificação e consequentes ações de conservação ou demolição a efetuar.

- Derrame de matérias perigosas - O intenso tráfego rodoviário de transporte de mercadorias perigosas na área do Município obriga a uma atenção específica inerente ao risco, meios envolvidos e às zonas de circulação, algumas delas em locais de considerável densidade populacional. A periculosidade pode revelar-se pela emissão de substâncias tóxicas, inflamáveis ou contaminantes do ar, água ou solo, bem como, por incêndios ou explosões suscetíveis de desenvolvimento encadeado. O não controlo de um acidente desta natureza potência ou provoca efetivamente consequências graves para os seres humanos (ferimentos, envenenamentos, asfixia e morte) e para o ambiente (danos em culturas, outras plantas e animais, e contaminação do ar, água e solo). Nos casos em que as redes viárias atravessam importantes aglomerados populacionais do Município, os riscos impõem especial previsão no ordenamento do tráfego e planeamento de intervenção, bem como atempada informação pública e prática de evacuação. O Município de Mira devido à sua fronteira com o Oceano Atlântico encontra-se diretamente associado a um grau de risco elevado, devido à ocorrência de situações de derramamento de produtos provenientes do transporte via marítima.

Assim, de uma forma sumária, identificaram-se os diferentes riscos aos quais o municio de Mira está sujeito, bem como uma apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela 1 *- Hierarquização do grau de risco para as ocorrências – tipo definidas*

		Grau de gravidade				
		Residual	**Reduzido**	**Moderado**	**Acentuado**	**Crítico**
Grau de probabilidade	**Elevado**				***AcRodov***	
	Médio-Alto				***IncFlorestais EC/TranMar IncUrb***	***Derrame Matérias perigosas***
	Médio			***Inund/Cheias Secas Col_Est***	***Ventor Acindu***	
	Médio-Baixo			***Sistsu***		
	Baixo	**Desliz/desab**				

Legenda:

RISCO BAIXO	**RISCO MODERADO**	**RISCO ELEVADO**	**RISCO EXTREMO**

IncFlorestais *- Incêndios florestais;* ***Inund/Cheias***– Inundações *e Cheias;* ***Ventor*** *- Ventos Fortes, Tornados e Ciclones;* ***EC/TranMar*** *- Erosão costeira/Transgressão marítima;* **Desliz/desab** *– Deslizamentos /Desabamentos;* ***Sistsu*** *- Sismos Tsunamis;* ***Secas*** *– Secas;* ***IncUrb*** *- Incêndios urbanos;* ***AcRodov*** *- Acidentes rodoviários e maritimos;* ***Acindu****- Acidentes industriais;* ***Col_Est*** *- Colapso de estruturas e edifícios;* ***DMP*** *– Derrame de Matérias Perigosas.*

O PMEPCMira é ativado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

4.Critérios para Ativação

A ativação do plano compete à Comissão Municipal de Proteção Civil, que em reunião extraordinária convocada para o efeito decide em conformidade com o cenário de risco/emergência a ativação total ou parcial do Plano.

Em caso de manifesta urgência, o plano pode ser acionado por um número mínimo de representantes da CMPC, i.e., após entendimento entre Presidente da Câmara, Comandante dos Bombeiros, Capitão do Porto de Aveiro, Comandante da GNR e Comandante Operacional Municipal, sendo este ato posteriormente validado pelo plenário da Comissão.

A desativação do PMEPCMira e consequente desmobilização operacional ocorrem mediante entendimento entre o Diretor do Plano, o Comandante dos Bombeiro, o Capitão do Porto de Aveiro, o Comandante da GNR e Comandante Operacional Municipal, depois de consultado o COS. A sua publicitação deve ser feita através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, através de editais e a divulgação no sítio de Internet da Câmara Municipal da Mira, sendo este ato posteriormente validado pelo plenário da Comissão.

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCMira são notificados, pelo diretor do Plano, todos os agentes de Proteção Civil, entidades e organismos a ele vinculadas ou com missões atribuídas são efetuadas. Estas notificações serão realizadas através de contacto telefónico e por correio eletrónico.

Critérios para ativação do PMEPCMira

Apesar de difícil quantificação de parâmetros apontam-se alguns valores ou cenários de referência, que individualmente e/ou cumulativamente, servirão de base à ativação do PMEPCMira:

- Área territorial afetada pelo acidente **- 10Ha**
- População atingida (número de mortos, feridos, desalojados …) – **500 habitantes**
- Danos nos bens e património (número de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados) – **mais de 5 habitações afetadas**

- Danos nas infraestruturas e serviços (rede de água, energia ou telecomunicações que provoquem suspensão dos fornecimentos durante um período significativo) – **previsão de suspensão de fornecimento superior a 24 h.**
- Danos no ambiente (descargas no sistema hídrico, destruição das áreas florestais e áreas classificadas, libertação de matérias perigosas para a atmosfera), caraterísticas da ocorrência **- área de influência dos danos seja superior a 1 ha.**

Esta tipificação de critérios não impede que PMEPCMira possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **podendo a Comissão, ativar o Plano com valores inferiores, caso entenda que a situação de risco ou emergência assim o justifique ou que possa agravar.**

Para qualquer das situações de emergência que possa afetar a área do município, o modelo de ativação do PMEPCMira, é o seguinte:

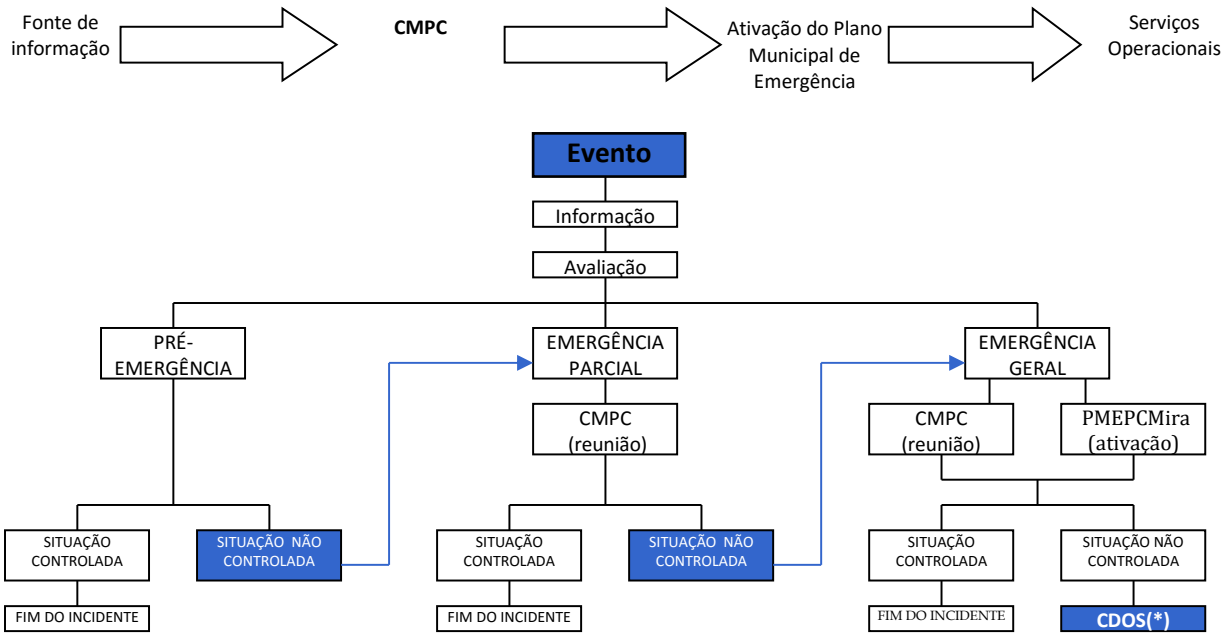

Figura 2- *Modelo de ativação do PMEPCM*

(*) Em conformidade com o princípio da subsidiariedade remete-se o controlo e gestão do incidente para o nível hierárquico superior – ao nível distrital (CDOS Coimbra)